



LEI MUNICIPAL Nº 1.896, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza abertura de crédito especial, para inclusão de elementos de despesas afim de atender o que preconiza a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS– PI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação ao orçamento corrente, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 15: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 00: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/ Atividade 2056: Manutenção dos serviços em infraestrutura.

Funcional: 15.451.0049.2056.0000

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.510.05 / 110	R\$ 25.000,00
3.3.90.93	Indenizações e restituições	1.510.05 / 110	R\$ 600.000,00
Total			R\$ 625.000,00

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 12: Fundo Municipal de Saúde



Unidade 00: Secretária Municipal de Saúde

Projeto/ Atividade 2160: Manutenção dos serviços municipais de saúde.

Funcional: 10.301.0020.2160.0000

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.3.90.93	Indenizações e restituições	1.214.02/115	R\$ 10.000,00
		Total	R\$ 10.000,00

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 12: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 00: Secretária Municipal de Saúde

Projeto/ Atividade 1258: Investimento na rede de serviços públicos em saúde.

Funcional: 10.301.0025.1258.0000

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.215.02 / 110	R\$ 1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e restituições	1.215.02 / 110	R\$ 15.000,00
		Total	R\$ 16.000,00

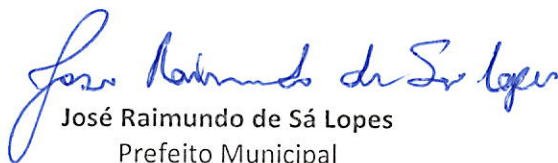
Art. 2º As despesas do exercício corrente que necessitem dos créditos abertos no Art. 1º serão regularizadas a partir da data de publicação desta, por conta de dotação própria.



Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo à suplementar as dotações inclusas por Crédito Especial em até 100% do valor aprovado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 19 de dezembro de 2019.


José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE


Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário de Administração e Planejamento

Assinado, numerado e registrado a presente Lei no Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras – PI, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove e publicado, nos termos da Lei Orgânica Municipal.


Gustavo Viana Rêgo
Chefe de Gabinete